

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2016 - BOLSISTAS**  
**REF.: PROGRAMA REDES DIGITAIS DE CIDADANIA DO ESTADO DO PARANÁ (CP 03/2013)**

## CP 03/2013 – REDES DIGITAIS: SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A Fundação Araucária de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, em parceria com a Secretaria de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, torna público o presente Edital para Seleção de Bolsistas, no âmbito do Programa Redes Digitais de Cidadania do Estado do Paraná, operacionalizado por meio da Chamada Pública 03/2013, nos termos a seguir estabelecidos.

### 1. OBJETIVO GERAL

Fomentar, por meio da concessão de bolsas, a participação de alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação das instituições públicas de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica do Estado do Paraná, em atividades de projetos aprovados no âmbito do **Programa Redes Digitais de Cidadania do Estado do Paraná** (Chamada Pública 03/2013), que potencializem o uso da Internet e as capacidades no uso e aplicação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), como contribuição para o desenvolvimento e implementação das redes digitais de cidadania do Estado do Paraná.

### 2. LINHAS TEMÁTICAS

Serão concedidas bolsas para participação em projetos aprovados no âmbito da Chamada Pública 03/2013, direcionados exclusivamente às seguintes linhas temáticas selecionadas como prioritárias pela SID/MC:

- Capacitação de micro e pequenas empresas no uso das TICs;
- Qualificação do uso das TICs nos espaços públicos de uso da Internet;
- TICs direcionadas à gestão e comercialização da produção na agricultura familiar;
- TICs direcionadas ao trabalho, emprego e renda;
- Capacitação de técnicos e gestores municipais no uso das TICs;
- TICs direcionadas à cultura: preservação, promoção e acesso.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As bolsas serão custeadas com recursos oriundos da SID/MC, no valor total de R\$ 2.039.040,00 (dois milhões, trinta e nove mil e quarenta reais), de acordo com a tabela "Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora" do CNPq vigentes (RN 016/2010), assim distribuídas para cada instituição cujo projeto de P&D tenha sido previamente selecionado e aprovado segundo os critérios estabelecidos na Chamada Pública 03/2013, conforme divulgado através do Ato da Diretoria Executiva 086/2013 da Fundação Araucária:

- Aluno de graduação: Até 04 (quatro) bolsas, com até 18 (dezoito) meses de duração e valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), equivalentes à modalidade "Iniciação ao Extensionismo – **IE**";
  - Aluno de pós-graduação *Strictu Sensu*: Uma bolsa com até 18 (dezoito) meses de duração e valor mensal de:
    - R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), equivalente à bolsa "Extensão no País – **EXP-C**", ou
    - R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente à bolsa "Extensão no País – **EXP-B**", ou
    - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalente à bolsa "Extensão no País – **EXP-A**".
- 3.2. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto e, nesse período, serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo Coordenador do projeto à Fundação Araucária.
- 3.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas ou outras não previstas nos respectivos planos de trabalho para os bolsistas.
- 3.4. Somente serão contratados bolsistas para compor a equipe dos projetos aprovados que possuam vagas de bolsas disponíveis e pelo período de execução até o limite da vigência do Termo de Cooperação assinado pelos Coordenadores.

### 4. REQUISITOS EXIGIDOS

- 4.1. Alunos de graduação: Para participação no processo seletivo, bem como para a efetivação da concessão da bolsa de categoria **IE**, serão exigidos os seguintes requisitos pessoais:
- Estar regularmente matriculado e cursando a graduação em curso de nível superior na instituição executora do projeto;
  - Não estar vinculado ao mercado de trabalho ou possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
  - Não receber qualquer outro tipo de bolsa;

- Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto e efetivamente cumprir com as obrigações assumidas, mediante competente termo de concessão de bolsa pesquisa.
  - Apresentar histórico escolar atualizado, que comprove capacidade e aptidão para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto.
- 4.2. Alunos de pós-graduação *Strictu Sensu*
- 4.2.1. De acordo com o tempo de atuação profissional, alunos de pós-graduação *Stricto Sensu* poderão ser enquadrados em uma das seguintes modalidades de bolsa:
- **EXP-A:** Profissional/instrutor com atuação efetiva mínima de 6 (seis) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.
  - **EXP-B:** Profissional/instrutor com atuação efetiva mínima de 2 (dois) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.
  - **EXP-C:** Profissional/instrutor com atuação efetiva em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.
- 4.2.2. Para participação no processo seletivo, bem como para a efetivação da concessão de bolsas da modalidade **EXP**, serão exigidos os seguintes requisitos pessoais:
- Estar regularmente matriculado em um curso de pós-graduação *Stricto Sensu* relacionado com a área de conhecimento na instituição executora do projeto;
  - Não estar vinculado ao mercado de trabalho ou possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
  - Não receber qualquer outro tipo de bolsa;
  - Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto e efetivamente cumprir com as obrigações assumidas, mediante competente termo de concessão de bolsa pesquisa.
- 4.3. Os candidatos deverão enviar seu Curriculum Lattes (e Histórico Escolar, no caso de alunos da graduação), UNICAMENTE via e-mail, para o Coordenador, cujo endereço eletrônico será informado no âmbito do respectivo setor/departamento de vínculo institucional.
- 4.4. Ao enviar o Currículo Lattes (e Histórico escolar) para o Coordenador, os candidatos aceitam, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, para realização do processo seletivo.
- 4.5. As qualificações pessoais exigidas, bem como quaisquer outros documentos necessários, deverão ser devidamente comprovadas através da apresentação dos competentes documentos probatórios que deverão instruir o currículo documentado, no dia da entrevista pessoal.
- 4.6. Os candidatos aprovados que não comprovarem suas qualificações e/ou fornecerem informações inverídicas, serão desclassificados.

## 5. CRONOGRAMA

Etapas	Prazos de execução
Divulgação do Edital para Seleção de Bolsistas no site da Fundação Araucária ( <a href="http://www.fappr.pr.gov.br">www.fappr.pr.gov.br</a> )	19/Fevereiro/2016
Pré-seleção dos candidatos a bolsistas nas instituições de origem e envio da documentação à Fundação Araucária	Até 29/Fevereiro/2016
Julgamento do mérito e classificação por Comitê Assessor Especial da Fundação Araucária	Até 02/Março/2016
Divulgação dos resultados no site da Fundação Araucária ( <a href="http://www.fap.pr.pr.gov.br">www.fap.pr.pr.gov.br</a> )	Até 03/Março/2016
Interposição de recursos administrativos	Até 5 (cinco) dias após divulgação dos resultados
Homologação dos resultados e contratação das bolsas	A partir de 09/Março/2016
Período de Contrato das Bolsas	De 10/Março/2016 a 10/Julho/2016

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 1ª etapa: Pré-seleção dos candidatos

- 6.1. A etapa de pré-seleção dos candidatos será realizada no âmbito do próprio setor/departamento da instituição de origem da proposta.
- 6.2. O processo será conduzido pelo Coordenador do projeto e homologado pelo respectivo pró-reitor de pesquisas e pós-graduação e/ou extensão, ou equivalente.
- 6.3. O processo de pré-seleção consistirá de:
- Análise do Curriculum Vitae (ou do Histórico Escolar) dos candidatos.
  - Entrevista pessoal com cada candidato cujo Curriculum (ou Histórico Escolar) tenha sido considerado satisfatório.
- 6.4. No processo de pré-seleção, deverão ser considerados os seguintes aspectos:
- Na análise curricular:
- Ser aluno de pós-graduação na área do conhecimento ou, no caso de aluno da graduação, estar matriculado e frequentando curso relacionado com as linhas temáticas prioritárias indicadas.

- Ter domínio do Microsoft Office e da Internet
- Ter experiência em elaborar projetos (se for aluno da pós-graduação).

Na entrevista pessoal:

- Demonstrar aptidão para desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto;
  - Demonstrar facilidade de comunicação;
  - Evidenciar capacidade de relacionamento e de trabalho em equipe.
- 6.5. Os resultados do processo de pré-seleção dos candidatos deverão ser relatados em Ata de Pré-seleção, a ser assinada pelo Coordenador e homologada pelo pró-reitor de pesquisa e pós-graduação e/ou extensão (ou órgão equivalente) e enviados à Fundação Araucária até a data-limite de **01/03/2016**, via e-mail [fernanda@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:fernanda@fundacaoaraucaria.org.br), com o assunto *indicação de bolsistas redes digitais*, anexando também os seguintes documentos:
- Plano de Trabalho e Termo de Compromisso de cada bolsista pré-selecionado (Anexo I);
  - Curriculum Vitae (ou Histórico Escolar) dos candidatos pré-selecionados.

## **2ª etapa: Julgamento e classificação por Comitê Assessor Especial**

- 6.6. Consistirá no julgamento de mérito e relevância das propostas pré-selecionadas e sua classificação, a ser realizado por um Comitê Assessor Especial designado pela Fundação Araucária.
- 6.7. Não poderão integrar a equipe avaliadora do Comitê Assessor, docentes/pesquisadores que tenham apresentado proposta a este Edital, ou que participem das equipes executoras dos projetos aprovados no âmbito da Chamada Pública 03/2013.
- 6.8. O Comitê Assessor fundamentará o processo de julgamento e classificação tomando por base os seguintes documentos:
- Curriculum Vitae (e do Histórico Escolar) dos candidatos pré-selecionados.
  - Ata de Pré-seleção, relatando os principais aspectos observados durante a entrevista pessoal com cada candidato.
  - Plano de trabalho de cada bolsista pré-selecionado, devidamente assinado pelo candidato e pelo Coordenador;
  - Declaração institucional de que os bolsistas pré-selecionados não deverão acumular bolsa de qualquer outra natureza, enquanto permanecerem como bolsistas de que trata esta Chamada.
- 6.9. Para ambas as categorias (alunos de graduação ou de pós-graduação), serão considerados como diferenciais, para fins de julgamento e classificação:
- Ter participado de projetos de pesquisa e/ou extensão relacionados à Tecnologia da Informação;
  - Ter participado em projetos de Iniciação Científica (PIBIC ou PIBITI);
  - Ter experiência acadêmica e prática em linguagens de programação.
  - Ter tido alguma experiência em estágios e/ou consultorias na área de conhecimento relacionada ao projeto.
- 6.10. Para as propostas recomendadas, o Comitê Assessor Especial explicitará o mérito, e a classificação do candidato. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas da não recomendação.
- 6.11. Nas análises efetuadas pelo Comitê Assessor Especial, a classificação obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos, cujos critérios de pontuação serão previamente estabelecidos pelo próprio Comitê.
- 6.12. As propostas recomendadas no mérito científico serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, que dentro dos limites orçamentários estipulados neste Edital, emitirá Ato alusivo à decisão final sobre sua aprovação.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO**

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br)

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1. Qualquer informação ou esclarecimento referente ao resultado do presente Edital, poderá ser solicitado mediante recurso administrativo, exclusivamente pelo Coordenador, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da divulgação dos resultados no site da Fundação Araucária.
- 8.2. O recurso deverá ser apresentado conforme modelo (Anexo I da Chamada Pública 03/2013), via correio e obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR).
- 8.3. Em hipótese alguma, serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico ou entregues diretamente na Fundação Araucária, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

## **9. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS**

- 9.1. A implantação das bolsas será realizada tomando por base os resultados finais da seleção e dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados pela Fundação Araucária, e deverão obedecer, rigorosamente, ao Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária, estabelecido pelo Ato da Diretoria Executiva 019/2008 ([www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br)).
- 9.2 Para a implantação das bolsas e formalização do instrumento jurídico será exigida a apresentação dos seguintes documentos via **Sedex** ou **malote**, ou **entrega direta** na secretaria da Fundação, acompanhada dos seguintes documentos:
- Cópia do RG e do CPF do candidato;

- Plano de Trabalho e Termo de Compromisso, assinado pelo bolsista, Coordenador do projeto e pelo representante institucional (Anexo I);
  - Cópia do cartão bancário da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (banco em que o bolsista receberá a bolsa);
- 9.2. Eventuais falhas ou atrasos detectados na apresentação da documentação enviada, poderão resultar na redução do prazo de duração das bolsas.
- 9.3. A substituição de bolsistas poderá ocorrer durante a vigência do convênio, desde que devidamente justificada pelo Coordenador e após aprovação da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. Na substituição, caso o projeto possua bolsista suplente selecionado, o Coordenador institucional deverá considerar os critérios de seleção estabelecidos neste Edital, e proceder ao envio prévio da documentação do novo bolsista.
- 9.4. Caso não existam bolsistas suplentes selecionados, será necessária a abertura de novo processo seletivo.

## **10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO**

- 10.1. A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação dos bolsistas aprovados será realizada a partir da documentação exigida e atenderá o disposto no Ato Normativo n. 01/2012 da Fundação Araucária.
- 10.2. A Fundação Araucária encaminhará por meio eletrônico, ao Coordenador, as minutas do Termo de Concessão de Bolsa, estabelecendo, desde já, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.
- 10.3. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Termo de Outorga.

## **11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O acompanhamento da execução do plano de trabalho pelo bolsista e a prestação de contas, serão de responsabilidade do Coordenador do projeto, de acordo com o instrumento de convênio firmado entre a Fundação Araucária e a respectiva instituição proponente, conforme explicitado na Chamada Pública 03/2013.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em forma unilateral ou em comum acordo com a SID/MC.

## **13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, no endereço [fernanda@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:fernanda@fundacaoaraucaria.org.br).

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2016.

**Prof. Dr. Paulo Roberto Slud Brofman**  
Presidente